

PROJETO DE LEI Nº 11/2020

Súmula: Altera dispositivos no anexo I parte integrante da Lei nº 1052/2005

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA AURORA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica Alterado no Anexo I parte integrante da Lei nº 1052/2005, o número de vagas do Cargo abaixo relacionado:

GRUPO OCUPACIONAL – ADMINISTRATIVO

DENOMINAÇÃO DO CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	JORNADA DE TRABALHO	VAGAS EXISTENTES	VAGAS CRIADAS	NÚMERO DE VAGAS
ATENDENTE ADMINISTRATIVO II	40 HORAS	8 horas/dia	02	02	04

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Nova Aurora - PR, em 10 de FEVEREIRO de 2020.

PEDRO LEANDRO NETO

Prefeito Municipal